



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental e Médio Dona Carlota Távora		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Dona Carlota Távora, no município de Araripe, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> Sebastião Teoberto Mourão Landim		
<b>SPU Nº 5373363/2014</b>	<b>PARECER Nº 0170/2015</b>	<b>APROVADO EM: 28.01.2015</b>

### I - RELATÓRIO

Daisyane Alencar de Sousa Ribeiro, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Dona Carlota Távora, no município de Araripe, por meio do processo nº 5373363/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na Rua Antônio Nunes Alencar, 326, CEP: 63.170-000, no município de Araripe, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 00.376.219/0017-57, com Censo Escolar nº 23151650.

Responde pela direção a professora Daisyane Alencar de Sousa Ribeiro, licenciada em Ciências, Registro nº 3806, e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 11538, e pela secretaria escolar, Antonia Francisca da Conceição, Registro nº 1975.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, o engenheiro civil Francisco Everardo Esmeraldo, CREA – Ce nº 17576-D, o Atestado de Salubridade foi expedido pela Prefeitura Municipal de Araripe/ Secretaria de Saúde, assinado pelo coordenador da VISA – José Eldo Ferreira de Sousa, CPF 24819470884.

O acervo bibliográfico é constituído de 1310 livros para um total de 637 alunos matriculados, revelando uma proporção de 02 (dois) por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

### II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [secretariageral@cee.ce.gov.br](mailto:secretariageral@cee.ce.gov.br)



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0170/2015

### III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Dona Carlota Távora, no município de Araripe, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2015, com base na Informação nº 216/2015, da Assessora Técnica Saluzelia Fonseca Guimarães e os dados inseridos no SISP a respeito da instituição:

- instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nº 395/2005 e nº 446/2013, ambas deste Conselho;
- atestados de segurança e salubridade emitidos por profissionais habilitados;
- professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo recredenciamento com base nas normas deste Conselho.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2015.

  
**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**  
Relator e Presidente da CEB

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE, em exercício